

Anexo E – Resolução CVM nº 21/21
Formulário de Referência – Pessoa Jurídica
(Última atualização em 05 de maio de 2022)

RISE INVESTMENT MANAGEMENT LTDA.
CNPJ/ME nº 41.562.390/0001-70
(“Rise Gestora”)

ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	INFORMAÇÕES
1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário	<p>Daniel Vieira Madureira, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, portador da cédula de identidade nº 14.108.550 SSP/MG e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Economia (“CPF/ME”) sob o nº 091.793.266-84, residente e domiciliado na cidade de cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Rua Líbero Badaró, nº 293, 21º andar, conjunto D, sala 10, Centro, CEP: 01009-907, responsável pelas atividades de gestão de carteira (“<u>Diretor de Gestão de Carteira e Diretor de Distribuição e Suitability</u>”); e</p> <p>Aline Batista de Oliveira, brasileira, administradora de empresas, casada, portadora do documento de identidade nº 43.322.620-1 e inscrita no CPF/ME sob o nº 429.479.788-62, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Rua Líbero Badaró, nº 293, 21º andar, conjunto D, sala 10, Centro, CEP: 01009-907, responsável pela implementação e conformidade com as regras internas, procedimentos e controles, da Resolução da CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“<u>Resolução CVM nº 21</u>”), bem como pela atividade de gestão de riscos (“<u>Diretora de Compliance e Gestão de Riscos</u>”).</p>
1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e da Resolução CVM nº 21, atestando que:	
a. Reviram o formulário de referência	Vide anexo I.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Vieira Madureira e Aline Batista De Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CD34-1089-530C-BCD5.

<p>b. O conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas, e das práticas adotadas pela empresa</p>	<p>Vide anexo I.</p>
<p>2. Histórico da Empresa</p>	
<p>2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa</p>	<p>A Rise Gestora, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“<u>CNPJ/ME</u>”) sob o nº 41.562.390/0001-70, constituída como uma sociedade empresária limitada em 13 de abril de 2021, faz parte do grupo Rise Ventures, sendo uma subsidiária da Rise Holding S.A. (anteriormente denominada Rise Ventures Serviços Administrativos Eireli), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.606.834/0001-52, <i>holding</i> com objetivo de deter, exclusivamente, participações societárias nas sociedades do grupo Rise Ventures (“<u>Rise Holding</u>”).</p> <p>A Rise Holding existe desde 2016, ano em que iniciou suas atividades, originalmente na prestação de serviços para empresas que buscam alinhar retorno financeiro aos seus sócios e investidores com impacto positivo socioambiental, e que foi convertida em uma sociedade por ações cujo objeto social é de participação em outras sociedades, empresárias ou não, como sócia ou acionista.</p> <p>O grupo Rise Ventures detém participação, além da Rise Gestora, na Rise Ventures Ltda., sociedade prestadora de serviços de consultoria e assessoria econômica, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 40.022.210/0001-03 (“<u>Rise Serviços</u>”).</p> <p>O grupo Rise Ventures tem como posicionamento selecionar e tornar-se sócia de negócios <i>for-profit, early-growth</i>, já operacionais e de capital fechado, que buscam alinhar retorno financeiro aos seus sócios e investidores com impacto positivo socioambiental. A Rise realiza investimentos financeiros nos negócios e entra com a metodologia de <i>value creation</i>, que passa por definir um plano de negócio, <i>roadmap</i> estratégico para a empresa e implementar o plano em conjunto com o time das empresas via metodologia própria.</p> <p>O grupo Rise Ventures possui participação ativa na operação dos seus investimentos, principalmente nas</p>

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Vieira Madureira e Aline Batista De Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CD34-1089-530C-BCD5.

	<p>decisões estratégicas e adoção de boas práticas de governança.</p> <p>O time da Rise Ventures consiste em profissionais com extensa experiência em diferentes indústrias e setores, bem como atuação em cargos de gestão, consultoria estratégica, fusões e aquisições (M&A) e mercado de capitais. Suas competências são complementares e contribuem para uma melhor análise e abordagem de cada um dos investimentos.</p>
2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais a empresa tenha passado nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:	
a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário	<p>A Rise Gestora foi constituída como uma sociedade empresária limitada em 13 de abril de 2021, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 41.562.390/0001-70.</p> <p>Nos últimos 5 (cinco) anos não houve a ocorrência de eventos societários tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário.</p>
b. escopo das atividades	<p>A Rise Gestora tem como objeto social a gestão de carteiras de valores mobiliários, em especial fundos de investimento constituídos no Brasil, podendo atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento em que atue como gestora, nos termos da regulamentação aplicável. A Rise Gestora terá como foco de atuação a gestão de fundos de investimento em participações ("FIPs").</p>
c. recursos humanos e computacionais	<p><u>Recursos humanos:</u> A Rise Gestora possui atualmente 4 (quatro) colaboradores, sendo eles:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diretor de Gestão de Carteira, Distribuição e Suitability; • Diretora de <i>Compliance</i> e Gestão de Riscos; • Associate de Gestão de Carteira; • Associate de <i>Compliance</i> e Gestão de Riscos; <p><u>Recursos Computacionais:</u> Atualmente, a Rise Gestora possui:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 6 notebooks Samsung com sistema operacional Windows 10;

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Vieira Madureira e Aline Batista De Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CD34-1089-530C-BCD5.

	<ul style="list-style-type: none"> • 1 servidor na nuvem (Onedrive); • 1 armazenamento de <i>backup</i> na nuvem (Norton 360 Premium); • Antivírus com proteção de firewall (Norton 360 Premium); • 2 HDs externos de backup físico; • Licença de uso do sistema Pipedrive.
d. regras, procedimentos e controles internos	A Rise Gestora, na qualidade de integrante do grupo Rise Ventures, cumpre as políticas aplicáveis a todo o grupo Rise Ventures. Ainda, a Rise Gestora possui Código de Ética, bem como Política de Regras, Procedimentos e Controles Internos (<i>Compliance</i>), Política de Gestão de Riscos, Política de Rateio e Divisão de Ordens, Política de Investimentos Pessoais e Política de Distribuição de Cotas de Fundos de Investimento e <i>Suitability</i> , em cumprimento à Resolução CVM nº 21, à Resolução CVM nº 30/21 e à Resolução CVM nº 50/21.
3 Recursos humanos	
3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de sócios	<p>4 sócios diretos, sendo 1 pessoa jurídica e 3 pessoas físicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Rise Holding S.A. (anteriormente denominada Rise Ventures Serviços Administrativos Eireli) • Daniel Vieira Madureira • Tiago Gelabert Longuini • Pedro Henrique Lemgruber Vilela <p>A sócia Rise Holding S.A., por sua vez, possui o seu capital social distribuído entre 14 sócios, sendo: (i) 9 pessoas físicas, as quais detêm, em conjunto, 75,23% de participação; e (ii) 5 pessoas jurídicas, que, em conjunto, detêm 24,78% das ações.</p> <p>Vide item 7.1a para maiores detalhamentos.</p>
b. número de empregados	<p>4 empregados</p> <p>Vide item 2.2 (c) para maiores detalhamentos.</p>
c. número de terceirizados	Não possui.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Vieira Madureira e Aline Batista De Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CD34-1089-530C-BCD5.

d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa	Daniel Vieira Madureira, inscrito no CPF sob o nº 091.793.266-84.
4 Auditores	
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	Não aplicável. As demonstrações financeiras da Rise Gestora não são objeto de auditoria independente.
a. nome empresarial	
b. data de contratação dos serviços	
c. descrição dos serviços contratados	
5 Resiliência financeira	
5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:	
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários	A receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários.
b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	O patrimônio líquido da empresa não representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e não representa mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º da Resolução CVM nº 21	Não aplicável.
6 Escopo das atividades	
6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:	
a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria etc.)	A Rise Gestora é uma prestadora de serviços de gestão discricionária de carteiras de valores mobiliários, com foco exclusivo em FIPs, podendo atuar na distribuição de cotas

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Vieira Madureira e Aline Batista De Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CD34-1089-530C-BCD5.

	de fundos de investimento em que atue como gestor, nos termos da regulamentação aplicável.
b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas etc.)	De acordo com seu objeto social, a Rise Gestora realizará a gestão de carteiras de valores mobiliários, em especial fundos de investimento constituídos no Brasil. Adicionalmente, a Rise Gestora poderá também atuar na distribuição de cotas de fundos sob sua gestão, nos termos e limites da regulamentação aplicável. A Rise Gestora concentrará suas atividades na gestão de FIPs e distribuição de cotas de fundos de investimento sob a sua gestão.
c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão	A Rise Gestora concentrará suas atividades na gestão de FIPs. Os FIPs sob gestão da Rise Gestora, por seu turno, terão foco no investimento em sociedades limitadas, companhias de capital fechado, inclusive em sociedades de propósito específico, que buscam alinhar retorno financeiro aos seus sócios e investidores com impacto positivo socioambiental.
d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor	A Rise Gestora atua na distribuição de cotas dos fundos de investimento em que a Rise Gestora atue como gestora, nos termos da regulamentação aplicável. Sem prejuízo do disposto, até a data deste Formulário de Referência, a Rise Gestora ainda não realizou nenhuma distribuição de cotas de fundos de investimento. Conforme indicado na seção 8 deste Formulário de Referência, o Sr. Daniel Vieira Madureira é o diretor responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento e pelo cumprimento das normas aplicáveis à atividade de distribuição, nos termos da regulamentação em vigor.
6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:	

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Vieira Madureira e Aline Batista De Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CD34-1089-530C-BCD5.

<p>a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e</p>	<p>Não aplicável, tendo em vista que a Rise Gestora não exercerá outras atividades além da administração de carteiras de valores mobiliários (notadamente a gestão de FIPs) e distribuição exclusiva de cotas de fundos que estejam sob a sua gestão.</p>
<p>b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.</p>	<p>Controlador: Rise Holding S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.606.834/0001-52. Não aplicável, tendo em vista que tal sociedade não exerce atividades de cunho operacional.</p> <p>Controladas: Não aplicável.</p> <p>Afilizadas: Não aplicável.</p> <p>Sociedades sob controle comum: Rise Ventures Ltda. ("<u>Rise Serviços</u>"), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 40.022.210/0001-03, a qual tem como objeto social exclusivo de prestação de serviços, consultoria e assessoria econômica.</p> <p>Conflitos de interesses:</p> <p>A Rise Serviços, no âmbito de suas atividades, prestará serviços de consultoria, dentre outros, às sociedades investidas pelos FIPs sob gestão da Rise Gestora. A Rise Serviços poderá, ainda, receber opções de participação em tais investidas como forma de remuneração.</p> <p>Dessa forma, conflitos de interesse poderão surgir quando da celebração dos instrumentos que formalizarão o relacionamento comercial entre a Rise Serviços, a Rise Gestora e os FIPs.</p> <p>Para mitigar qualquer possível conflito de interesse, a Rise Gestora possui espaço físico específico e segregado das demais empresas do grupo Rise Ventures, além treinamentos aos seus colaboradores em periodicidade mínima anual para assegurar que todos os colaboradores estejam alinhados com as regras e tratativas em caso de conflitos de interesse conforme previstas no Código de Ética. Assim, estimula-se a independência no desenvolvimento das atividades da Rise Gestora.</p> <p>Além da separação física, existe, também:</p>

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Vieira Madureira e Aline Batista De Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CD34-1089-530C-BCD5.

- (i) a segregação sistêmica (lógica e tecnológica) entre tais sociedades, preservando todas as informações confidenciais e controle/identificação de todas as pessoas que acessam tais informações;
- (ii) o Diretor de Gestão de Carteiras e Diretor de Gestão de Carteira e Distribuição e Suitability e a Diretora de *Compliance* e Gestão de Riscos possuem atuação exclusiva e dedicada às atividades da Rise Gestora, sendo-lhes restrita à participação em demais atividades do grupo Rise Ventures, prevenindo, assim, a cumulação de atividades que possam gerar qualquer conflito de interesse com relação a suas funções na Rise Gestora. Os demais funcionários da Rise Gestora também terão atuação exclusiva nesta;
- (iii) ampla divulgação de potenciais conflitos de interesses aos investidores dos fundos geridos pela Rise Gestora, atuando, assim, com máxima transparência. Os colaboradores, o Diretor de Gestão de Carteira e Distribuição e Suitability e a Diretora de *Compliance* e Risco devem informar referidos investidores sobre qualquer potencial conflito de interesse, as fontes desse conflito e quais ações estão sendo realizadas para endereçar tal conflito;
- (iv) previamente a qualquer novo investimento do FIP sob gestão da Rise Gestora, o Diretor de Gestão de Carteira e Distribuição e Suitability questionará a Diretoria de *Compliance* e Gestão de Riscos quanto a possível existência de contratos em vigor entre empresas ligadas ao Grupo Rise Ventures e a sociedade alvo. Caso verificados potenciais conflitos de interesse, a Rise Gestora deverá tomar todas as ações para mitigar tal conflito previamente ao investimento, incluindo, mas não se limitando, a convocação de uma assembleia geral de cotistas no âmbito do FIP para deliberação a respeito de tal conflito; e
- (v) no cenário de contratação dos serviços de consultoria da Rise Serviços pelas sociedades alvo ou companhias investidas pelo FIP sob gestão da Rise Gestora, todas as medidas preventivas deverão ser tomadas para viabilizar tal contratação em observância ao melhor interesse dos investidores do FIP e às regras aplicáveis.

	<p>Neste sentido, referida contratação somente ocorrerá mediante aprovação em sede de assembleia geral de cotistas convocada para deliberar a respeito da contratação.</p> <p>Quaisquer outras situações de eventuais conflitos de interesse, tais como transações onde haja partes relacionadas ou partes constantes em lista de pessoas restritas da Rise Gestora, serão submetidas à Diretora de <i>Compliance</i> e Risco, a qual informará ao Diretor de Gestão de Carteira e Distribuição e Suitability a forma como endereçar o conflito, incluindo, por exemplo, submeter a aprovação da transação em conflito de interesses à assembleia geral de cotistas dos FIPs, nos termos da regulamentação aplicável, ou, até mesmo, proibir a realização da transação pela Rise Gestora.</p> <p>A Rise Gestora, adicionalmente às políticas e práticas de mitigação de conflito de interesses explicitadas acima, esclarece que as empresas do grupo da Rise Ventures compartilham somente da mesma equipe administrativa, responsável por atividades ordinárias na condução das suas respectivas atividades, tais como como manutenção de escritório, compras de materiais de consumo, tecnologia, recursos humanos e serviços administrativos.</p>
<p>6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:</p>	
<p>a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)</p>	<p>O número total de investidores, na data deste formulário de referência, equivale a 31 investidores, todos pessoas físicas ou jurídicas (incluindo fundos de investimentos) considerados investidores qualificados ou profissionais, nos termos da regulamentação aplicável.</p>
<p>b. número de investidores, dividido por:</p>	
<p>i. pessoas naturais</p>	<p>18 (dezoito)</p>
<p>ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)</p>	<p>5 (cinco)</p>
<p>iii. instituições financeiras</p>	<p>0 (zero)</p>

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Vieira Madureira e Aline Batista De Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CD34-1089-530C-BCD5.

iv. entidades abertas de previdência complementar	0 (zero)
v. entidades fechadas de previdência complementar	0(zero)
vi. regimes próprios de previdência social	0(zero)
vii. seguradoras	0 (zero)
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	0 (zero)
ix. clubes de investimento	0 (zero)
x. fundos de investimento	5 (cinco)
xi. investidores não residentes	3 (três)
xii. outros (especificar)	0(zero)
c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	R\$ 54.385.000,00 (cinquenta e um milhões, trezentos e oitenta e cinco mil reais), sendo 100% desse montante derivado de fundo de investimento destinado a investidores qualificados, nos termos da regulamentação aplicável.
d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior	R\$ 0,00
e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)	Os recursos dos 10 (dez) maiores clientes somam a importância de R\$ 35.743.999,99 (trinta e cinco milhões, setecentos e quarenta e três, novecentos e noventa e nove mil reais e noventa e nove centavos), estando divididos da seguinte maneira: <ul style="list-style-type: none"> ● Cliente 1: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); ● Cliente 2: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); ● Cliente 3: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); ● Cliente 4: R\$ 4.299.000,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e nove mil reais); ● Cliente 5: R\$ 3.333.333,33 (três milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); ● Cliente 6: R\$ 3.333.333,33 (três milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); ● Cliente 7: R\$ 3.333.333,33 (três milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); ● Cliente 8: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Vieira Madureira e Aline Batista De Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CD34-1089-530C-BCD5.

	<ul style="list-style-type: none"> • Cliente 9: R\$ 2.037.000,00 (dois milhões e trinta e sete mil reais);e • Cliente 10: R\$ 1.408.000,00 (um milhão, quatrocentos e oito mil reais).
f. recursos financeiros sob administração dividido entre investidores:	
i. pessoas naturais	R\$21.768.000,00 (vinte e um milhões, setecentos e sessenta e oito mil reais).
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	R\$12.412.000,00 (doze milhões quatrocentos e doze mil reais).
iii. instituições financeiras	R\$0,00 (zero reais).
iv. entidades abertas de previdência complementar	R\$0,00 (zero reais).
v. entidades fechadas de previdência complementar	R\$0,00 (zero reais).
vi. regimes próprios de previdência social	R\$0,00 (zero reais).
vii. seguradoras	R\$0,00 (zero reais).
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	R\$0,00 (zero reais).
ix. clubes de investimento	R\$0,00 (zero reais).
x. fundos de investimentos	R\$10.205.000,00 (dez milhões, duzentos e cinco mil reais).
xi. investidores não residentes	R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais).
xii. outros (especificar)	R\$0,00 (zero reais).
6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:	
a. Ações	R\$ 28.349.153,02 (vinte e oito milhões, trezentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e três reais e dois centavos).
b. Debentures e outros títulos de renda fixa emitidos por	R\$0,00 (zero reais).

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Vieira Madureira e Aline Batista De Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CD34-1089-530C-BCD5.

	<p>97%</p> <ul style="list-style-type: none"> • Daniel Vieira Madureira (CPF nº 091.793.266-84) – 1% • Tiago Gelabert Longuini (CPF nº 365.731.648-57) – 1% • Pedro Henrique Lemgruber Vilela (CPF nº 318.627.708-67) – 1% <p>Controlador indireto: A sócia Rise Holding S.A. (“Rise Holding”) possui o seu capital social pulverizado, distribuído entre 14 sócios, a saber:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Grupo de controle e controlador direto composto por 3 (três) acionistas fundadores com participação majoritária (pessoas físicas também sócias da Rise Gestora): 59,07%; • 1 (um) acionista pessoa jurídica que reúne participantes de plano de opção de compra de ações da Rise Holding (Rise Stock Pool Ltda – CNPJ 26.599.862/0001-76), também composta pelas pessoas físicas sócias fundadoras da Rise Holding: 16,94% • Grupo de sócios investidores, sem qualquer participação funcional, estratégica e/ou administrativa na Companhia ou na Gestora, divididos em: <ul style="list-style-type: none"> ○ 6 (seis) acionistas investidores minoritários pessoas físicas: 16,15% ○ 4 (quatro) acionistas investidores minoritários pessoas jurídicas: 7,83%
b. controladas e coligadas	Não aplicável.
c. participações da empresa em sociedade do grupo	Não aplicável.
d. participações de sociedades do grupo na empresa	Não aplicável.
e. sociedades sob controle comum	<p>Rise Ventures Ltda. (CNPJ nº 40.022.210/0001-03) (“<u>Rise Serviços</u>”).</p> <p>A Rise Serviços possui como objeto social atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.</p>

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Vieira Madureira e Aline Batista De Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CD34-1089-530C-BCD5.

<p>7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1</p>	<p>Não aplicável.</p>
<p>8. Estrutura operacional e administrativa</p>	
<p>8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:</p>	
<p>a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico</p>	<p>A Rise Gestora mantém em sua estrutura 4 (quatro) comitês: Comitê Executivo, Comitê de Investimentos, Comitê de <i>Compliance</i> e Gestão de Risco, e Comitê de Impacto.</p> <p><u>Comitê Executivo:</u> comitê responsável pela discussão estratégica, desafios e oportunidades da própria Rise Gestora. Adicionalmente, o comitê discutirá o planejamento de longo prazo da Rise Gestora, bem como a avaliação de desempenho das equipes. Responsável também por todos os assuntos relativos ao dia a dia da empresa.</p> <p><u>Comitê de Investimento:</u> comitê responsável por avaliar as oportunidades de investimentos e desinvestimentos dos FIPs sob gestão, assim como em relação à distribuição de cotas de fundos sob gestão da Rise Gestora, conforme aplicável, a fim de auxiliar a tomada de decisão pelo Diretor de Gestão de Carteira e Diretor de Distribuição e Suitability. O objetivo principal desse comitê é discutir e opinar a respeito de decisões referentes à composição do portfólio da Rise Gestora, incluindo, mas não se limitando, à compra e venda de ativos, de modo a dar subsídios para avaliação e tomada de decisão do Diretor de Gestão de Carteira e Diretor de Distribuição e Suitability. O Comitê de Investimento terá como objetivo as seguintes matérias, dentre outras:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Discutir e opinar sobre propostas de composição do portfólio da Rise Gestora, incluindo, mas não se limitando, a compra e venda de ativos. • Monitoramento de <i>pipeline</i> de negócios a serem investidos pelos FIPs.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Vieira Madureira e Aline Batista De Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CD34-1089-530C-BCD5.

- Desenvolvimento e sugestão de estratégias de negociação com o *dealflow*.
- Monitoramento e acompanhamento do desempenho do portfólio da Rise Gestora.
- Participação no planejamento estratégico e na governança corporativa das sociedades investidas pelos FIPs.
- Aprovação ou renúncia de direitos dos FIPs perante as investidas, como não-exercício de preferência pelos FIPs.
- Selecionar e aprovar a contratação do auditor independente dos FIPs.
- Aprovar a contratação de prestadores de serviços para os FIPs.
- Interagir e notificar o Comitê de *Compliance* e Risco quando identificado possíveis conflitos de interesse.
- Avaliar e indicar para aprovação a proposta de orçamento anual dos FIPs. Adicionalmente, poderá sugerir a execução de gastos não previstos no orçamento ou regulamento do FIP, *ad referendum* da aprovação dos cotistas dos FIPs em assembleia geral de cotistas.
- Deliberar a respeito de decisões referentes à atividade de distribuição, pela Rise Gestora, das cotas de fundos de investimento sob a sua gestão.
- Outras matérias que forem de interesse da Rise Gestora ou dos FIPs sob gestão, observada a legislação aplicável.

Comitê de *Compliance* e Risco: as principais atividades desse comitê estarão relacionadas a ações preventivas objetivadas ao cumprimento das leis, regulamentações e princípios corporativos aplicáveis, assegurando assim as boas práticas de mercado. Adicionalmente, o comitê assegurará o cumprimento das Políticas e Manuais Internos da Rise Gestora, bem como indicará ações a quaisquer possíveis conflitos de interesse. Dentre suas principais atribuições, compete ao Comitê de *Compliance* e Risco:

- Fiscalizar, identificar, analisar e propor ações para quaisquer atividades e situações que possam configurar conflito de interesse e/ou descumprimento de Políticas e Manuais internos;

	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar o cumprimento das normas e procedimentos definidos nas regulamentações e políticas internas da Rise Gestora, bem como garantir a orientação e treinamento de todos os colaboradores; • Realizar matriz de riscos das atividades da Rise Gestora e dos investimentos dos FIPs sob gestão; • Desenvolver e implementar mecanismos internos de prevenção a riscos existentes; • Monitorar as legislações e regulamentações e elaborar, atualizar e divulgar todas as políticas, manuais e documentos para a empresa; e • Acompanhar e propor melhorias para a estrutura organizacional da Rise Gestora. <p><u>Comitê de Impacto:</u> as principais atividades desse comitê estão direcionadas para a gestão, monitoramento, mensuração e acompanhamento do impacto positivo, externalidades e eventuais métricas de impacto das investidas e da Rise Gestora.</p> <p>Consulte o item 8.1 "c" para mais detalhes acerca dos deveres e responsabilidades dos diretores.</p>
<p>b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões</p>	<p><u>Comitê Executivo:</u> composto pelos sócios da Rise Gestora, adicionalmente aos Diretores de Gestão de Carteiras, Geral e de <i>Compliance</i> e Gestão de Risco da Rise Gestora. Suas decisões serão tomadas pela maioria dos presentes, sendo que em todas as reuniões serão realizadas atas registradas e/ou e-mail. Em caso de empates nas deliberações do Comitê Executivo, o Diretor de Gestão de Carteira e Distribuição e Suitability terá voto de qualidade. Todas as atas e e-mails registrados pelo comitê será mantido sob a guarda da Gestora. Sua periodicidade será (i) anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas da administração e deliberar sobre as demonstrações financeiras trimestral, e (ii) trimestralmente, para deliberações de cunho estratégico e gerencial da companhia, ou (iii) a qualquer momento por solicitação do Diretor Geral.</p> <p><u>Comitê de Investimento:</u> composto por dois membros, a saber, o Diretor de Gestão de Carteira e Distribuição e Suitability e o <i>associate</i> da equipe de investimento. O</p>

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Vieira Madureira e Aline Batista De Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CD34-1089-530C-BCD5.

	<p>comitê se reunirá trimestralmente ou sempre que necessário mediante a convocação do Diretor de Gestão de Carteira e Distribuição e Suitability e suas decisões serão tomadas, em última análise, pelo Diretor de Gestão de Carteira e Diretor de Distribuição e Suitability. Em todas as reuniões serão realizadas atas registradas e/ou e-mail. Todas as atas e e-mails registrados pelo comitê será mantido sob a guarda da Rise Gestora.</p> <p><u>Comitê de Compliance e Gestão de Risco:</u> composto por dois membros, a saber, a Diretora de Compliance e Gestão de Risco e a <i>associate</i> de Compliance e Gestão Risco. As decisões serão tomadas por maioria dos presentes. Em caso de empates nas deliberações do Comitê de Compliance e Gestão de Risco, a Diretora de Compliance e Gestão de Risco terá voto de qualidade. O comitê se reunirá trimestralmente ou sempre que necessário, conforme indicação da Diretora de Compliance e Gestão de Risco. Em todas as reuniões serão registradas em atas e/ou e-mail. Todas as atas e e-mails registrados pelo comitê serão mantidos sob a guarda da Rise Gestora.</p> <p><u>Comitê de Impacto:</u> composto pelo Diretor de Gestão de Carteira e Distribuição e Suitability e pela equipe de gestão de impacto, composta atualmente pelo <i>associate</i> da equipe de investimento. Será composto por 2 membros, sendo obrigatoriamente a presença do Diretor de Gestão de Carteira e Distribuição e Suitability. O comitê se reunirá trimestralmente ou sempre que necessário mediante a convocação do Diretor de Gestão de Carteira e Distribuição e Suitability e suas decisões serão tomadas pela maioria dos presentes. Em caso de empates nas deliberações do Comitê de Impacto, o Diretor de Gestão de Carteira e Distribuição e Suitability terá voto de qualidade. Em todas as reuniões serão realizadas atas registradas e/ou e-mail - todas as atas e e-mails registrados pelo comitê serão mantidos na sede da Rise Gestora.</p>
<p>c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais</p>	<p>A diretoria da Rise Gestora é composta pelo Diretor de Gestão de Carteira e Distribuição e Suitability e pela Diretora de Compliance e Gestão de Riscos, conforme detalhado abaixo:</p>

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Vieira Madureira e Aline Batista De Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CD34-1089-530C-BCD5.

	<p>Daniel Vieira Madureira atua como Diretor de Gestão de Carteiras e como Diretor de Distribuição e Suitability; e</p> <p>Aline Batista de Oliveira atua como Diretora de <i>Compliance</i> e Gestão de Riscos e permanecerão no cargo por prazo indeterminado.</p> <p>(a) <u>Diretor de Gestão de Carteiras</u>: responsável pela administração da carteira de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM nº 21. O Diretor de Gestão de Carteiras não poderá realizar quaisquer outras atividades ordinárias (exceto as atividades requeridas pela CVM) em nome da Rise Gestora, as quais serão realizadas exclusivamente pelo Diretor Geral; e</p> <p>(c) <u>Diretora de Compliance e Gestão de Riscos</u>: exclusivamente responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos (<i>compliance</i>), bem como pela gestão de riscos, nos termos da Resolução CVM nº 21. A Diretora de <i>Compliance</i> e Gestão de Riscos não poderá realizar quaisquer outras atividades ordinárias (exceto as atividades requeridas pela CVM) em nome da Rise Gestora, as quais serão realizadas exclusivamente pelo Diretor Geral, exceto se a Diretora de <i>Compliance</i> e Gestão de Risco acumular a função de Diretor Geral.</p> <p>A área de <i>Compliance</i> e Risco não está subordinada a área de Gestão de Recursos e Investimentos ou a qualquer área comercial.</p> <p>(d) <u>Diretor de Distribuição e Suitability</u>: responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento e pelo cumprimento das normas aplicáveis à atividade de distribuição, nos termos da Resolução CVM nº 21.</p>
<p>8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1</p>	<p>Não aplicável.</p>
<p>8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de</p>	

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Vieira Madureira e Aline Batista De Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CD34-1089-530C-BCD5.

carteira de Valores Mobiliários, indicar, em forma de tabela:	
a. Nome	Daniel Vieira Madureira
b. Idade	30 anos
c. CPF ou número de passaporte	091.793.266-84
d. Cargo ocupado	Diretor de Gestão de Carteiras e Diretor de Distribuição e Suitability
e. Data de posse	19/04/2021
f. prazo de mandato	Indeterminado
g. outros cargos ou funções exercidos na empresa	Membro do Comitê de Investimento, Membro do Comitê Executivo e Membro do Comitê de Impacto
a. Nome	Aline Batista de Oliveira
b. Idade	27 anos
c. CPF ou número de passaporte	429.479.788-62
d. Cargo ocupado	Diretora de <i>Compliance</i> e Gestão de Riscos
e. Data de posse	19/04/2021
f. prazo de mandato	Indeterminado
g. outros cargos ou funções exercidos na empresa	Membro do Comitê de <i>Compliance</i> e Gestão de Risco, e Membro do Comitê Executivo
8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:	
a. currículo contendo as seguintes informações:	
i. Cursos concluídos	<ul style="list-style-type: none"> • Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (FGV) – Graduação em Administração 2012/2016; • Universidade de St.Gallen (1º semestre, 2015) – cursos de economia comportamental, valuation, gestão estratégica e finanças corporativas; • Curso de Introdução ao Private Equity e Venture Capital para Empreendedores FGV Online 2012.
ii. Aprovação em exame de certificação profissional (opcional)	Certificação de Gestores pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA (CGA), em 22/10/2020.
iii. Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Vieira Madureira e Aline Batista De Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CD34-1089-530C-BCD5.

<ul style="list-style-type: none"> Nome da Companhia 	<p>Grupo Rise:</p> <ul style="list-style-type: none"> Rise Holding S.A. Rise Investment Management Ltda.
<ul style="list-style-type: none"> Deveres e responsabilidades 	<p>Sócio Co-Fundador (desde 2016) Diretor de Gestão de Carteiras (Abril 2021 – Presente – 100% de dedicação)</p> <ul style="list-style-type: none"> Responsável pela área de gestão de carteiras <p>Gerente de <i>Value Creation</i> (2019 – Mar/2021)</p> <ul style="list-style-type: none"> Responsável pelo monitoramento de uma das investidas da Rise. Aplicação de metodologia de crescimento e geração de valor dentro da tese de investimento.
<ul style="list-style-type: none"> Atividade principal da Companhia 	<p>Participação em negócios de economia real que possuem alto potencial de crescimento, retornos financeiros atrativos, e que geram transformações socioambientais positivas.</p>
<ul style="list-style-type: none"> Data de contratação e demissão 	<p>Outubro 2016 – presente</p>
<ul style="list-style-type: none"> Nome da Companhia 	<p>TreeCorp Investimentos</p>
<ul style="list-style-type: none"> Deveres e responsabilidades 	<p>Analista de Investimentos (Dez 2015 a Out 2016)</p> <ul style="list-style-type: none"> <i>Screening</i> de Empresas - análise de diferentes empresas em vários setores (por exemplo, saúde, consumidor, bens, tecnologia, imóveis e seguros); <i>Fundraising</i> e <i>M&A</i> - envolvido em processos de M&A e captação de recursos para empresas investidas; Apoio no acompanhamento dos fundos junto aos órgãos reguladores e cotistas; e Acompanhamento e participação no monitoramento das empresas investidas.
<ul style="list-style-type: none"> Atividade principal da Companhia 	<p>Gestora de investimentos, com foco em Private Equity</p>
<ul style="list-style-type: none"> Data de contratação e demissão 	<p>Dez 2015 a Out 2016</p>
<ul style="list-style-type: none"> Nome da Companhia 	<p>G5 Evercore</p>

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Vieira Madureira e Aline Batista De Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CD34-1089-530C-BCD5.

<ul style="list-style-type: none"> • Deveres e responsabilidades 	<p>Estagiário de M&A (Set 2015 a Dez 2015)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Elaboração de análises financeiras, apresentações e <i>valuation</i>; • Pesquisas setoriais; • Análises macroeconômicas; e • Estruturação de transações de fusões e aquisições de empresas.
<ul style="list-style-type: none"> • Atividade principal da Companhia 	<p>A G5 é uma empresa independente de serviços financeiros do Brasil, com atuação nas áreas de Assessoria Estratégica de fusões, aquisições e reestruturações, Gestão de Patrimônio, Venture Capital e Crédito Estruturado.</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Data de contratação e demissão 	<p>Set 2015 a Dez 2015</p>
<p>8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e da Resolução CVM nº 21, fornecer:</p>	
<p>a. Currículo, contendo as seguintes informações:</p>	
<p>i. Cursos concluídos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Administração - Faculdade de Ensino Inaciano (FEI) - 2016 • MBA: Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria - Strong / Conveniada FGV - 2020 • Compliance e Governança - IBGC - 2021 (conclusão em 04/2021) • Gestão Integrada ISO - Senai Mário Amato / SBC • FGV - Formação Gerencial: Fluxo de Caixa e Gestão do Capital de Giro & Orientação Financeira para Empreendedores e PME
<p>ii. Aprovação em exame de certificação profissional (opcional)</p>	<p>Não aplicável.</p>
<p>iii. Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>	
<ul style="list-style-type: none"> • Nome da Companhia 	<p>Grupo Rise:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Rise Holding S.A. • Rise Investment Management Ltda.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Vieira Madureira e Aline Batista De Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CD34-1089-530C-BCD5.

<ul style="list-style-type: none"> • Cargo e funções inerentes ao cargo 	<p>Finance & Compliance Coordinator na Rise Gestora (Diretora de <i>Compliance</i> e Gestão de Riscos (Abr 2021 – Presente) = 100% do tempo de dedicação</p> <p>Responsável pela estruturação das áreas de Risco e Compliance na Rise Gestora (ex: criação e execução das políticas, manuais e controles internos, entre outras atividades).</p> <p>Finance & Compliance Coordinator na Rise Holding (Mar 2021 – Dez 2021) = 20% do tempo de dedicação até o fim das atividades em dezembro de 2021. (Jul 2020 – Mar 2021) = 100% do tempo de dedicação</p> <p>Responsável por garantir as rotinas de Planejamento, Controle e Gestão do financeiro, administrativo e contábil da Rise Ventures (todas as empresas do grupo), garantir governança, gestão e processos de melhoria contínua da área Financeira e de Controles Internos, e coordenar a construção e entrega do <i>roadmap</i> da estrutura societária/tributária e jurídica da Rise Ventures.</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	<p>Participação em negócios de economia real que possuem alto potencial de crescimento, retornos financeiros atrativos, e que geram transformações socioambientais positivas.</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Datas de entrada e saída do cargo 	<p>Julho 2020 – Presente (sendo dentre Março 2021 e Dezembro 2021 com dedicação majoritária – 80% do tempo - nas atividades de Gestão de Risco e <i>Compliance</i>), e a partir de Dezembro de 2021 com dedicação exclusiva na Rise Gestora desenvolvendo atividades de Gestão de Risco e <i>Compliance</i>.</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Nome da Companhia 	<p>Wolff Café</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Cargo e funções inerentes ao cargo 	<p>Gerente Geral (Ago 2019 – Mar 2020)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Responsável pela gerência dos departamentos: Comercial, Marketing, Compras e Produção, Financeiro, BackOffice e Equipe técnica. Atividades de gestão geral da empresa, como estratégia geral, corporativo, projetos estratégicos, gestão de pessoas, financeiro, entre outras atividades <p>Coordenadora de BackOffice</p>

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Vieira Madureira e Aline Batista De Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CD34-1089-530C-BCD5.

	<p>(Jan 2018 – Jul 2019)</p> <ul style="list-style-type: none"> Responsável por criar, implantar e tocar as áreas e processos relacionados a: Planejamento Financeiro, Tributário e Fiscal, Tesouraria, Contabilidade, Compras, Controles Internos e Departamento Pessoal. <p>Analista de BackOffice (Mar 2017 – Dez 2017)</p> <ul style="list-style-type: none"> Atividades de financeiro transacional (contas a pagar e contas a receber), compras de diretos e indiretos, gestão orçamentaria e relatórios gerenciais.
<ul style="list-style-type: none"> Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	Empresa de torrefação de cafés especiais, curadoria de grãos de café, cursos e exportação de café
<ul style="list-style-type: none"> Datas de entrada e saída do cargo 	Mar 2017 – mar 2020
<ul style="list-style-type: none"> Nome da Companhia 	HSBC Bank Brasil SA
<ul style="list-style-type: none"> Cargo e funções inerentes ao cargo 	Estagiária de Crédito Consignado
<ul style="list-style-type: none"> Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	Atuação com processo para empréstimo consignado e análise de perfil de risco de cliente PF.
<ul style="list-style-type: none"> Datas de entrada e saída do cargo 	Jan/2016 – Out/2016
<p>8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no 8.5, fornecer:</p>	Não aplicável, tendo em vista que a diretora responsável pela gestão de riscos é a mesma pessoa indicada no item 8.5.
<p>a. Currículo, contendo as seguintes informações:</p>	
<p>i. Cursos concluídos</p>	
<p>ii. Aprovação em exame de certificação profissional (opcional)</p>	
<p>iii. Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>	

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Vieira Madureira e Aline Batista De Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CD34-1089-530C-BCD5.

• Nome da Companhia	
• Cargo e funções inerentes ao cargo	
• Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	
• Datas de entrada e saída do cargo	
8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:	Não aplicável, tendo em vista que o diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento é a mesma pessoa indicada no item 8.4.
a. Currículo, contendo as seguintes informações:	
i. Cursos concluídos	
ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)	
iii. Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• Nome da Companhia	
• Cargo e funções inerentes ao cargo	
• Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	
• Datas de entrada e saída do cargo	
• Nome da Companhia	
• Cargo e funções inerentes ao cargo	
• Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	
• Datas de entrada e saída do cargo	

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Vieira Madureira e Aline Batista De Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CD34-1089-530C-BCD5.

<p>8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:</p>	
<p>a. Quantidade de profissionais</p>	<p>2 (dois) profissionais, sendo um Diretor de Gestão de Recursos credenciado pela CVM e um outro profissional, nível <i>associate</i>.</p>
<p>b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>O Diretor de Gestão de Carteira e Distribuição e Suitability é responsável por todo o processo de investimento dos FIPs a serem geridos pela Rise Gestora.</p> <p>O processo de investimento compreende diversas atividades, incluindo: (i) prospecção e recomendação de novas oportunidades de investimento; (ii) análise, monitoramento e avaliação de empresas do portfólio; (iii) implementação de estratégia de investimento; (iv) avaliação de informações financeiras, de impacto positivo e de mercado (tais como: ambiente macroeconômico, análise setorial, fusões e aquisições e negociação de empresas comparáveis); e (v) execução de desinvestimentos, entre outros.</p>
<p>c. Os sistemas de informações, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p><u>Sistemas:</u> Controles internos através de planilhas desenvolvidas para controle de dados e relatórios que serão utilizados para a tomada de decisões de suporte quanto ao portfólio sob gestão, além do software Pipedrive para a gestão de pipeline de novos negócios.</p> <p><u>Rotinas e Procedimentos:</u> A atividade de gestão de carteira é responsável pela análise, prospecção e execução de investimentos. Desta forma, a Rise Gestora originará novas oportunidades de investimento com base em sua própria rede de relacionamentos, informações públicas disponíveis, estudos de mercado, parcerias com o mercado e relatórios setoriais, consultores financeiros, entre outras fontes.</p> <p>A atividade de Gestão de Carteira é responsável por estudar ativos específicos, empresas e projetos a fim de desenvolver teses de investimento. Posteriormente, a análise de risco e retorno, bem como a análise de viabilidade, anteriormente à elaboração de relatório final com a recomendação de aquisição, deverá ser negociada e executada pelo Diretor de Gestão de Carteira e Distribuição e Suitability.</p>

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Vieira Madureira e Aline Batista De Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CD34-1089-530C-BCD5.

	<p>Além disso, a atividade de Gestão de Carteira engloba o acompanhamento do desempenho do portfólio. Nesse sentido, o administrador gerará relatórios sobre o desempenho da sociedade investida, seus resultados financeiros, seus resultados de impacto positivo, a adesão à tese de investimento do fundo, seus riscos operacionais e outras informações relevantes. No momento de saída do investimento, a Rise Gestora também buscará alternativas de desinvestimento para os ativos a fim de retornar o capital investido superando o <i>benchmark</i>.</p>
<p>8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:</p>	
<p>a. Quantidade de profissionais</p>	<p>2 (dois) profissionais, sendo a Diretora de <i>Compliance</i> e Gestão de Risco e um outro profissional, nível <i>associate</i>.</p>
<p>b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>A natureza das atividades realizadas pela Diretora de <i>Compliance</i> e Gestão de Riscos é descrita na Política de Regras, Procedimentos e Controles Internos (<i>Compliance</i>), elaborada de acordo com a Seção 2.7 do Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014 e a Resolução CVM nº 21, e visa fornecer conceitos e valores a serem utilizados como orientação para todos os funcionários, prestadores de serviços e partes interessadas da Rise Gestora.</p> <p>Além disso, a Política de Regras, Procedimentos e Controles Internos (<i>Compliance</i>) visa fornecer à Diretora de <i>Compliance</i> e Gestão de Riscos suas funções, incluindo a melhoria de tal política sempre que necessário, a investigação de possíveis fraudes e a aplicação da política, assim como fornecer treinamento aos funcionários da Rise Gestora.</p> <p>Mais informações sobre a Política de Compliance podem ser encontradas em: www.riseventures.com.br</p>

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Vieira Madureira e Aline Batista De Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CD34-1089-530C-BCD5.

<p>c. Os sistemas de informação, as rotinas, e os procedimentos envolvidos</p>	<p><u>Sistemas:</u> Controles internos através de planilhas desenvolvidas para controle de dados e relatórios que serão utilizados para a tomada de decisões, além de formalização de políticas e manuais desenvolvidos em processador de texto. Todos os documentos encontram-se armazenados na nuvem e contam com sistema de backup.</p> <p><u>Rotinas e Procedimentos:</u> A equipe de <i>compliance</i> tem como rotina no departamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> i) Teste de plano de contingência semestralmente; ii) Treinamento de colaboradores em relação a todas as políticas e normas vigentes: <ul style="list-style-type: none"> a. no ingresso do colaborador novo e; b. revisão anual para todos os colaboradores; <p>Também será realizado uma avaliação anual do risco de <i>compliance</i>, em um processo geral em que os riscos associados a não conformidades são avaliados e quantificados, compondo um roteiro que orienta a atividade do time de <i>compliance</i> e direcionamento para tomada de decisão da Diretora de <i>Compliance</i> e Gestão de Riscos.</p> <p>Durante todos o ano também faz parte das rotinas e procedimentos do departamento o monitoramento da legislação e regulamentação locais e supervisão quanto ao cumprimento das regras, políticas e procedimentos entre todos os <i>stakeholders</i>.</p> <p>A Diretora de <i>Compliance</i> e Gestão de Riscos, em reunião com os departamentos necessários da Rise Gestora, bem como com prestadores de serviços especializados, discutirá a necessidade de alteração de políticas, procedimentos e manuais de modo a se adequar às mudanças normativas, assim como a necessidade de treinamentos especiais.</p>
<p>d. Forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p>	<p>A Diretora de <i>Compliance</i> e Gestão de Riscos desempenha seu papel com independência do Diretor de Gestão de Carteira e Distribuição e Suitability, da área comercial, da área de intermediação e distribuição, ou em qualquer atividade que limite a sua independência.</p> <p>Além disso, o não cumprimento, suspeita ou indicação de não cumprimento de qualquer das regras estabelecidas na</p>

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Vieira Madureira e Aline Batista De Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CD34-1089-530C-BCD5.

	Política de Regras, Procedimentos e Controles Internos ou outras regras aplicáveis às atividades da Rise Gestora por parte de seus funcionários (inclusive pelo Diretor de Gestão de Carteira e Distribuição e Suitability) devem ser dirigidas à Diretora de <i>Compliance</i> e Gestão de Riscos, de acordo com a Política de Regras, Procedimentos e Controles Internos. A Diretora de <i>Compliance</i> e Gestão de Riscos será responsável pela recomendação aos sócios administradores na aplicação de sanções decorrentes de práticas ilícitas que tenham sido devidamente comprovadas após o devido procedimento de averiguação. O suspeito de realizar atos ilícitos terá amplo direito de defesa.
8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:	
a. Quantidade de profissionais	2 (dois) profissionais, sendo a Diretora de Compliance e Gestão de Risco e um outro profissional, nível <i>associate</i> .
b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	As atividades realizadas pela Diretora de <i>Compliance</i> e Gestão de Riscos são devidamente informadas na Política de Gestão de Riscos da Rise Gestora e tem como objetivo monitorar a exposição de risco associada à carteira investida, analisando informações diárias dos fundos sob sua gestão, seus limites em relação à exposição ao mercado, procurando identificar eventos potenciais que possam afetar seus respectivos resultados. Informações detalhadas sobre a Política de Gestão de Riscos podem ser encontradas em: www.riseventures.com.br
c. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<u>Sistemas:</u> Controles internos através de planilhas desenvolvidas para controle de dados e relatórios que serão utilizados para a tomada de decisões, além de formalização de políticas e manuais desenvolvidos em processador de texto. Todos os documentos encontram-se armazenados na nuvem e contam com sistema de backup. <u>Rotinas e Procedimentos:</u> Em razão da natureza ilíquida de seus ativos e do número limitado de investimentos (participações societárias) em que a Rise Gestora se concentra, os FIPs estão significativamente expostos aos riscos associados à sua respectiva carteira de empresas

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Vieira Madureira e Aline Batista De Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CD34-1089-530C-BCD5.

investidas, além de riscos externos de mercado, legais e regulatórios.

Dada essa exposição, é papel da Diretora de *Compliance* e Gestão de Riscos atuar rotineiramente na busca por prováveis não conformidades das orientações gerais dos investimentos por meio de relatórios e controles internos da área, monitoramento de mercado e avaliação dos controles das respectivas empresas investidas. Se identificado alguma não conformidade, age imediatamente para solicitar as devidas providências ao Diretor de Gestão de Carteira e Distribuição e Suitability e atua na construção e/ou cobrança de plano de ação para correção da respectiva não conformidade. As principais rotinas da área envolvem:

- i. análise de informações periódicas disponibilizadas aos FIPs nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, bem como demais relatórios que venham a ser definidos nos documentos que formalizarem o investimento nas Sociedades Investidas;
- ii. avaliação de suas performances em diferentes cenários; e
- iii. busca de potenciais eventos que possam vir a afetar os resultados dos FIPs.

No que se refere aos riscos associados a fatores externos, a Diretora de *Compliance* e Gestão de Riscos é responsável pelo gerenciamento do risco legal e regulatório, o qual é realizado por meio das seguintes rotinas e procedimentos:

- i. acompanhamento normativo e legal através de acesso diário a periódicos e informativos de órgãos reguladores e autorreguladores, entidades de classe e escritórios de advogados, além de interpretação jurídica adequada ao ambiente regulatório específico dos mercados financeiro e de capitais;
- ii. reuniões pontuais de suporte de escritório de advogados contratado para subsidiar a Rise Gestora em questões relacionadas a todas as áreas do Direito;
- iii. mapeamento do risco legal nos processos, juntamente com os demais tipos de risco;

	<p>iv. monitoramento das atividades executadas por terceiro contratado pela Rise Gestora e/ou fundos por ela geridos e/ou administrados;</p> <p>v. acompanhamento rotineiro dos principais índices do mercado financeiro e econômicos que podem acarretar eventuais perdas de liquidez dos ativos da carteira do FIP.</p> <p>Adicionalmente, a Diretora de <i>Compliance</i> e Gestão de Riscos tem por responsabilidade o acompanhamento dos limites apresentados pelas políticas de investimento dos FIPs, regras e prazos previstos nos contratos e demais disposições do regulamento dos fundos. Ela também atua na realização de análises subjetivas da concentração das carteiras e solicitação de planos de ação ao Diretor de Gestão de Carteira e Distribuição e Suitability para reduzir o referido risco, caso identificado quaisquer riscos relevantes.</p>
<p>d. A forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p>	<p>Conforme informado na Seção 8.10 (c), a Diretora de <i>Compliance</i> e Gestão de Riscos desempenha seu papel com independência do Diretor de Gestão de Carteira, de Distribuição e <i>Suitability</i>, ou qualquer área comercial.</p>
<p>8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e de processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:</p>	<p>Não aplicável.</p>
<p>a. quantidade de profissionais</p>	
<p>b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	
<p>c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade</p>	
<p>8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>1 (um) profissional.</p>

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Vieira Madureira e Aline Batista De Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CD34-1089-530C-BCD5.

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	O Diretor de Distribuição e <i>Suitability</i> será o responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento e pelo cumprimento das normas aplicáveis à atividade de distribuição, nos termos da regulamentação em vigor.
c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas	Não Aplicável.
d. infraestrutura disponível contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição	<p>A Rise Gestora conta com completa infraestrutura para realizar seus trabalhos, incluindo, mas não se limitando, a computadores com acesso à rede mundial de computadores, celulares, telefones individuais e salas para reuniões e conferências telefônicas e videoconferências.</p> <p>Os procedimentos de KYC e Prevenção à Lavagem de Dinheiro dos cotistas dos fundos os quais a Rise Gestora realiza gestão e realizará distribuição são e continuarão sendo realizados pelo administrador de cada fundo gerido e distribuído pela Rise Gestora.</p> <p>Em conformidade com o art. 3º da Resolução CVM nº 30, a Rise Gestora realizará os procedimentos de KYC e Prevenção à Lavagem de Dinheiro dos cotistas dos fundos dois quais realizar a distribuição de cotas.</p>
e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	As políticas, práticas e controles internos para a atividade de distribuição de cotas de fundos geridos pela Rise Gestora é amplamente abordado na sua Política de Distribuição, sendo que os principais procedimentos estão relacionados ao cadastro de clientes, à verificação da adequação do investimento ao perfil dos clientes, à prevenção e combate à lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e anticorrupção. Para tanto, a Rise Gestora possui sistema desenvolvido internamente para inclusão de todas as rotinas e procedimentos acima. Os encarregados da atividade de distribuição também devem se certificar de que os investidores estejam munidos de toda documentação e informação necessários para tomada de decisão de investimento.
8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não aplicável.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Vieira Madureira e Aline Batista De Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CD34-1089-530C-BCD5.

9. Remuneração da Empresa	
<p>9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica</p>	<p>Com relação às atividades de gestão de FIPs, a Rise Gestora poderá realizar a cobrança de (i) taxa de performance, quando aplicável, (ii) taxa de gestão, em bases fixas, e (iii) taxa de <i>catch up</i>.</p> <p>A taxa de performance, quando aplicável, poderá ser cobrada em eventos de amortização de cotas dos FIPs ou na liquidação destes, em percentual entre 15% (quinze por cento) e 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor amortizado ou do produto da liquidação dos FIPs.</p> <p>A taxa de gestão, em bases fixas, será cobrada mediante percentual entre 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) e 3% (três por cento) sobre o patrimônio líquido ou o capital comprometido dos FIPs.</p> <p>A taxa de <i>catch up</i>, quando aplicável, será correspondente a ¼ (um quarto) dos valores distribuídos aos cotistas dos FIPs a título de <i>Hurdle Rate</i>, sendo a taxa de <i>catch-up</i> paga à Rise Gestora quando das distribuições de resultados dos FIPs aos Cotistas.</p> <p>Com relação às atividades de distribuição de FIPs sob sua gestão a Rise Gestora não realizará quaisquer cobranças.</p>
<p>9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 meses anteriores a data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:</p>	<p>Não aplicável.</p>
<p>a. Taxas com bases fixas</p>	
<p>b. Taxas de performance</p>	
<p>c. Taxas de ingresso</p>	
<p>d. Taxas de saída</p>	
<p>e. Outras taxas</p>	
<p>9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes</p>	<p>Não aplicável.</p>

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Vieira Madureira e Aline Batista De Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CD34-1089-530C-BCD5.

10. Regras, procedimentos e controles internos	
10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços	Não aplicável.
10.2. Descrever como os custos de transação com Valores Mobiliários são monitorados e minimizados	<p>Os custos de transação com valores mobiliários incorridos pela Rise Gestora são decorrentes da contratação de empresas prestadoras de serviços necessários para o desenvolvimento das atividades da Rise Gestora.</p> <p>Tais custos incluem, sem limitar, a contratação de assessores legais e contábeis e consultores externos, conforme a Rise Gestora entenda necessário para cada transação.</p> <p>Considerando o foco exclusivo pretendido pela Rise Gestora em ativos ilíquidos por meio de FIPs, os custos de transação são tipicamente mais relevantes e concentrados quando ocorre a realização de investimentos e/ou desinvestimentos pelo fundo (incluindo assessoria jurídica e financeiro-contábil para <i>due diligence</i>, elaboração de contratos, laudos de avaliação e consultores especializados em aspectos estratégicos e/ou mercadológicos, entre outros tipos de serviços). Os custos de transação podem variar significativamente entre diferentes transações, sendo, contudo, contratados dentro das práticas usuais de mercado, bem como baseados em um processo de avaliação e seleção entre prestadores de serviços com comprovada qualificação, experiência e reputação nas respectivas áreas de atuação.</p> <p>Tais custos são monitorados e minimizados em razão da contratação de diferentes prestadores de serviços para a execução do mesmo serviço, permitindo, assim, melhor comparação entre os preços praticados e a qualidade dos serviços prestados para a seleção de tais prestadores.</p>
10.3. Descrever as regras para o tratamento de <i>soft dollar</i> , tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.	A Rise Gestora se esforça para ser uma empresa conhecida por sua integridade e altos padrões éticos. A Rise Gestora conduzirá seus negócios com equidade, imparcialidade, de forma aplicável e apropriada, e em total conformidade com todas as leis e regulamentos.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Vieira Madureira e Aline Batista De Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CD34-1089-530C-BCD5.

	<p>Presentes decorrentes de negócios pessoais e quaisquer outros benefícios só devem ser oferecidos ou aceitos quando forem razoáveis nas circunstâncias em que se apresentem, e sempre no valor máximo de R\$ 200,00 (duzentos reais).</p> <p>Em nenhuma circunstância, dinheiro ou equivalente em dinheiro pode ser dado ou recebido (por exemplo, vale-presente).</p> <p>A doação e o recebimento de presentes e similares nunca devem ocorrer quando se destinam a fazer com que o destinatário aja de maneira inconsistente com os melhores interesses do destinatário ou da entidade para a qual o destinatário exerce suas atividades.</p> <p>Além disso, nenhum presente que possa ser considerado ilegal ou expor o destinatário à responsabilidade de qualquer autoridade pública deve ser dado ou recebido.</p> <p>Considerando que a Rise Gestora realizará exclusivamente a gestão de FIPs, cujos ativos investidos são, por conseguinte, de natureza ilícida, notadamente sociedades limitadas e companhias de capital fechado, a contratação de corretoras de valores mobiliários no âmbito dos FIPs ficará limitada para a aquisição, quando necessário, de ativos financeiros para a manutenção da reserva de caixa dos fundos, compostos por ativos de renda fixa e com alta liquidez.</p> <p>Desta forma, a Rise Gestora não realizará transações onde haja o recebimento de relatórios de análise ou outros serviços (<i>softing services</i>) de uma corretora em adição à execução de ordens em troca de corretagens.</p> <p>A Rise Gestora informa que não celebrará qualquer transação que possa resultar em <i>Soft Dollar</i>.</p>
<p>10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados</p>	<p>A atuação da Rise Gestora apresenta um nível baixo de sensibilidade a desastres - haja vista a essência de não apresentarem cota diária - e qualquer eventual dano ou desastre, poderá ser reestruturado em poucas horas por meio das atividades listadas abaixo. Adicionalmente, pela natureza das atividades de gestão de recursos ilícidos, as</p>

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Vieira Madureira e Aline Batista De Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CD34-1089-530C-BCD5.

	<p>áreas/atividades identificadas como foco para contingência são as de (i) TI (dados) e (ii) estrutura física (escritório). Sendo assim, Rise Gestora adota as seguintes medidas de forma a mitigar eventuais prejuízos em eventos que fujam de sua situação normal de funcionamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Backup de dados em dispositivos virtuais (“nuvem”), evitando assim que qualquer informação seja danificada ou perdida; • Realização de backups periódicos, tanto em dispositivos virtuais quanto em dispositivos físicos; • Acesso remoto controlado por protocolo de segurança e/ou autenticação de 2 fatores, possibilitando assim recuperar e acessar os arquivos, documentos e análises de qualquer local físico em caso de algum desastre com a infraestrutura da empresa; • Realização de testes de contingência para verificar possíveis falhas e melhorias nos processos de (i) acesso aos sistemas, (ii) acesso ao e-mail corporativo, (iii) acesso aos arquivos, dados, documentos e análises armazenados e (iv) qualquer outra atividade relacionada a manutenção das atividades primordiais da Rise Gestora. O resultado desses testes é registrado em relatório e compartilhado para constantes aperfeiçoamento dos planos de contingências; • Garantia e constante acompanhamento para manutenção da confidencialidade dos documentos e arquivos da Rise Gestora, por meio de controle de acesso e registro de modificações por usuários.
<p>10.5. Descrever as políticas, práticas, e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de Valores mobiliários</p>	<p>Os fundos sob gestão da Rise Gestora serão exclusivamente FIPs, constituídos sob a forma de condomínio fechado nos termos da Instrução CVM 578 e, portanto, não permitindo resgate das cotas até o prazo final de duração.</p> <p>Sendo assim, os ativos investidos pelos FIPs são considerados ilíquidos, exigindo atividades para gerenciar, monitorar e adequar o nível de liquidez do FIP frente a seus exigíveis, e conseqüentemente, garantindo um fluxo de caixa que seja capaz de honrar os compromissos assumidos.</p>

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Vieira Madureira e Aline Batista De Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CD34-1089-530C-BCD5.

	<p>Tais atividades consistem em</p> <p>(i) realização de avaliações anuais dos ativos do FIP feitos por empresas terceiras com base na legislação e regulação em vigor, mitigando assim o risco de distorções no valor patrimonial das cotas dos Fundos;</p> <p>(ii) aplicação de montante suficiente do FIP em ativos de alta liquidez e baixo risco, dentro do permitido para tal instrumento e compatível com a necessidade do fundo, como ativos de renda fixa de liquidez diária; e</p> <p>(iii) desenvolvimento de relatórios periódicos a respeito do risco de liquidez das carteiras dos FIP.</p>
<p>10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor</p>	<p>A Rise Gestora poderá atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que é gestora, nos termos da regulamentação aplicável. Para tanto, a Rise Gestora dispõe de práticas e controles internos para cumprimento das normas relativas ao processo de distribuição de cotas.</p> <p>Sem prejuízo do disposto acima, é importante ressaltar que Rise Gestora dedica especial atenção às operações que possam constituir sérios indícios de crimes de “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores.</p> <p>Para maiores informações sobre as regras e procedimentos adotados pela Rise Gestora para prevenção e combate à lavagem de dinheiro entre em contato com a área de <i>Compliance</i> para obter as políticas aplicáveis.</p> <p>Em relação às práticas adotadas, a Rise Gestora possui Política de Distribuição de Cotas de Fundo de Investimento e Suitability que detalha os procedimentos e controles internos em relação ao monitoramento de PEP (Pessoa Exposta Politicamente), aplicação de questionários e fichas cadastrais, além do acompanhamento contínuo em relação à prevenção à lavagem de dinheiro ou outras atividades que possam eventualmente comprometer a boa-fé e o bom andamento dos negócios.</p>
<p>10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 da Resolução CVM nº 21</p>	<p>www.riseventures.com.br</p>

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Vieira Madureira e Aline Batista De Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CD34-1089-530C-BCD5.

11. Contingências	Não aplicável.
11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:	
a. Principais fatos	
b. Valores, bens, ou direitos envolvidos	
11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de valores mobiliários figure no polo passivo que afetem sua reputação profissional, indicando:	
a. Principais fatos	
b. Valores, bens ou direitos envolvidos	
11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores	
11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:	
a. Principais fatos	
b. Valores, bens ou direitos envolvidos	
11.5. Descrever condenações judiciais administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de Valores Mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus	

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Vieira Madureira e Aline Batista De Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CD34-1089-530C-BCD5.

negócios ou sua reputação profissional, indicando:	
a. Principais fatos	
b. Valores, bens ou direitos envolvidos	
12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, informando sobre:	Vide anexo II.
a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados - SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos	
b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado,	

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Vieira Madureira e Aline Batista De Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CD34-1089-530C-BCD5.

ressalvada a hipótese de reabilitação	
c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa	
d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito	
e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado	
f. títulos contra si levados a protesto	

Rise Investment Management Ltda.

Anexo I – Formulário de Referência

Daniel Vieira Madureira, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, portador da cédula de identidade nº 14.108.550 SSP/MG e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Economia (“CPF/ME”) sob o nº 091.793.266-84; e **Aline Batista de Oliveira**, brasileira, administradora de empresas, casada, portadora do documento de identidade nº 43.322.620-1 e inscrita no CPF/ME sob o nº 429.479.788-62; ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Rua Líbero Badaró, nº 293, 21º andar, conjunto D, sala 10, Centro, CEP: 01009-907; declaram que:

- i. Reviram o Formulário de Referência da Rise Investment Management Ltda. datado de 30 de março de 2022; e
- ii. O conjunto de informações contido no Formulário de Referência da Rise Investment Management Ltda. é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas por ela adotadas.

São Paulo, 05 de maio de 2022.

Aline Batista de Oliveira
Diretora de *Compliance* e Gestão de Riscos

Daniel Vieira Madureira
Diretor de Gestão de Carteira e Distribuição e Suitability

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Vieira Madureira e Aline Batista De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CD34-1089-530C-BCD5.

Rise Investment Management Ltda.

Anexo II – Formulário de Referência

Daniel Vieira Madureira, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, portador da cédula de identidade nº 14.108.550 SSP/MG e Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Economia sob o nº 091.793.266-84, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Rua Líbero Badaró, nº 293, 21º andar, conjunto D, sala 10, Centro, CEP: 01009-907; declara que:

- i.** não possui acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC; não está, ademais, inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;
- ii.** não possui condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;
- iii.** não possui impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;
- iv.** não está incluído em cadastro de serviços de proteção ao crédito;
- v.** não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e
- vi.** não têm contra si títulos contra si levados a protesto.

São Paulo, 05 de maio de 2022.

Daniel Vieira Madureira

Diretor de Gestão de Carteira e Distribuição e Suitability

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Vieira Madureira e Aline Batista De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CD34-1089-530C-BCD5.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CD34-1089-530C-BCD5> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CD34-1089-530C-BCD5



Hash do Documento

35DCD56F18E7FB9CD1C62BA025D31DA245283BE86235AF1DBBB3712E13A96823

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/05/2022 é(são) :

- DANIEL VIEIRA MADUREIRA (Diretor de Gestão de Carteira e Distribuição e Suitability) - 091.793.266-84 em 05/05/2022 13:53 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ALINE BATISTA DE OLIVEIRA (Diretora de Compliance e Gestão de Riscos) - 429.479.788-62 em 05/05/2022 12:25 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

